



LEI Nº 5765, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, a **MEDALHA DR. GERALDO MENEZES BARBOSA** concedida aos profissionais da Odontologia que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, a **MEDALHA DR. GERALDO MENEZES BARBOSA**, a ser concedida pelo Poder Legislativo Municipal aos Profissionais da Odontologia, que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção à comunidade juazeirense.

Art. 2º – A medalha deve ser concedida aos profissionais da Odontologia do Município de Juazeiro do Norte-Ce, a serem entregues a cada ano no dia dedicado a esse profissional (25 de outubro), que atuaram ou atuam no município através de relevantes e significantes serviços com 2/3 das assinaturas dos Edis.

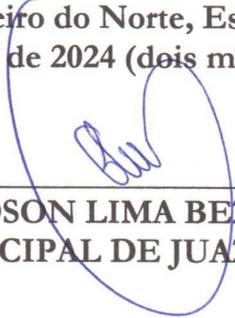
Art. 3º – Cada Vereador poderá apresentar apenas 02 homenagens por ano.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior.



LEI

DE _____ DE SETEMBRO DE 2024

Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, a **MEDALHA DR. GERALDO MENEZES BARBOSA** concedida aos profissionais da Odontologia que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção e adota outras providências. .

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, a **MEDALHA DR. GERALDO MENEZES BARBOSA**, a ser concedida pelo Poder Legislativo Municipal aos Profissionais da Odontologia, que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção à comunidade juazeirense.

Art. 2º – A medalha deve ser concedida aos profissionais da Odontologia do Município de Juazeiro do Norte-Ce, a serem entregues a cada ano no dia dedicado a esse profissional (25 de outubro), que atuaram ou atuam no município através de relevantes e significantes serviços com 2/3 das assinaturas dos Edis.

Art. 3º – – Cada Vereador poderá apresentar apenas 02 homenagens por ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior.



Recebido em
23.09.24
Juazeiro

OF. Nº 4138 /2024 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 20 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis, aprovados em Sessão realizada no dia 19 do mês e ano em curso:

I - Cria no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, a **MEDALHA DR. GERALDO MENEZES BARBOSA concedida aos profissionais da Odontologia que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção e adota outras providências.**

II- Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURA E EDUCACIONAL FREI DAMIÃO e dá outras providências.**

III- Reconhece de Utilidade Pública a **(Casa de Reabilitação Caverna do adúlão -CRCA) e adota outras providências.**

IV- Fica denominado de rua **Maria Gonçalves Pereira "COTINHA PEREIRA" o trecho indicado nesta lei e adota outras providências.**

Respeitosamente,


RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CMJN/CE

MC/